



Obra:	PINTURAS DAS FACHADAS EXTERNAS DO PALÁCIO DAS ESMERALDAS		 
Local	PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PRAÇA CÍVICA) - GOIÂNIA-GO		
Data	07/07/2023		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - ONERADA

ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

	Administração central (1)	Lucro (2)	Despesas financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	Tributos					Resultado (*)		
						ISS (6)	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	PIS (7)	COFINS (7)		CPRB (8)	
BDI ESTIMADO	4,00%	7,20%	1,13%	0,12%	0,97%	5,00%				0,65%	3,00%	0,00%	24,72%

2 - BDI REDUZIDO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

	Administração central (1)	Lucro (2)	Despesas financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	Tributos					Resultado(*)		
						ISS (6)	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	PIS (7)	COFINS (7)		CPRB (8)	
BDI REDUZIDO ESTIMADO	3,45%	4,80%	1,13%	0,06%	0,56%	0,00%				0,65%	3,00%	0,00%	14,48%

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(2) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores adotados e praticados no mercado.(" ex ante ")

(3) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário. (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC no período de 01/2021 a 12/2021)

$$DF = \left(1 + \frac{\text{TAXA SELIC}}{100} \right)^{\frac{DU}{360}}$$

Onde:
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
DU = Dias úteis.

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval,

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

(6) Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal.

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(8) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta). Neste caso ela vai ser zerada, pois estes valores de BDI são para orçamentos Desonerados (INSS = 20% nas leis sociais)

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU- Plenário

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

onde:
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

OBS.:

Para obras com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de **administração central** e **lucro** para patamares inferiores ao estipulado acima.

Obs.:

Para os valores de garantia foram considerados os valores do acórdão 2622/2013 na página 25 que definem um percentual de 0,0225 a 0,2%,(decidiu-se pela média=0,11%) sobre o valor do contrato para garantias equivalentes a 5% (maioria dos nossos contratos...), e como existem quatro tipos de modalidades de garantia e duas delas não geram custos para a empresa como é o caso da caução em dinheiro em espécie ou dos títulos da dívida pública, então vamos dividir a média por dois de novo gerando um valor de 0,06%, e com o acréscimo de 0,06% (pegamos várias obras onde o seguro era pago separado e fizemos a média de quanto ele representava em relação ao total de custo do orçamento), do seguro de vida em grupo garantido pela convenção coletiva de trabalho, totalizará um valor de 0,12%. Para o BDI reduzido como é para materiais e equipamentos pegamos somente a garantia de 0,06%.